Câmara Municipal de Pará de Minas - MG
PROTOCOLO GERAL 1642/2024
Data: 03/09/2024 - Horário: 12:50
Legislativo - PRE 3/2024

PROJETO DE RESOLUÇÃO N°03 /2024

Dispõe sobre a criação da Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Pará de Minas.

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte resolução:

Art. 1° Fica criada a Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Pará de Minas.

Art. 2° A Procuradoria da Mulher será constituída por uma Procuradora Mulher, designada pelo Presidente da Câmara Municipal entre as vereadoras e, na ausência destas, entre as servidoras efetivas.

Parágrafo único – O mandato da Procuradora será de 2 (dois) anos, podendo ser renovado por igual período.

Art. 3° Compete à Procuradoria da Mulher zelar pela participação efetiva das vereadoras eleitas e servidoras do órgão nas atividades da Câmara Municipal, bem como:

I – Contribuir para o enfrentamento das discriminações e violências contra a mulher, por meio do recebimento e da análise de denúncias e do encaminhamento dos casos aos órgãos competentes;

II – Contribuir para a maior efetividade das políticas públicas, das ações e dos programas voltados para a equidade de gênero e para o enfrentamento das violências contra a mulher;

III – Qualificar os debates de gênero e dar maior visibilidade às pautas e agendas de proteção e promoção das mulheres;

VI – Promover ações educativas relacionadas à violência e à discriminação contra a mulher, bem como à participação e representatividade das mulheres nos espaços decisórios e de poder, nas esferas institucional e política.

Art. 4° A Procuradoria da Mulher poderá realizar parcerias com instituições públicas e privadas, bem como outros órgãos e poderes públicos e organizações da sociedade civil, a fim de buscar maior efetividade aos objetivos desta procuradoria.

Art. 5º Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria da Mulher terá ampla divulgação pelo setor de comunicação da Câmara de Vereadores.

Art. 6º A presidência da Casa disciplinará a atuação da Procuradoria da Mulher no que couber.

Art. 7º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pará de Minas, 23 de agosto de 2024.

IRENE SUSANA DA SILVA MELO FRANCO: 02555647678

Assinado digitalmente por IRENE SUSANA DA SILVA MELO FRANCO:02555647678.
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, OU=46836327000107 OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=IRENE SUSANA DA SILVA MELO FRANCO:02555647678
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024-09-03 11:10:57
Foxit Reader Versão: 10.0.0

Vereadora Irene Melo Franco

Justificativa:

Considerando a valorização da pessoa humana, disposto na Constituição Federal, temos como objetivo fundamental do exercício do mandato, fruto da vontade popular, assegurar a efetividade desse princípio constitucional.

Há que se destacar as desigualdades enfrentadas por mulheres em vários cenários e, principalmente, a violência doméstica, que ainda é um assunto polêmico na sociedade. É incontestável que muito tem-se avançado nestes aspectos, mas ainda assim, é imprescindível que o trabalho continue sendo feito, buscando ampliar ainda mais o acesso a informação e a valorização da mulher.

Diante dessas circunstâncias, apresento este projeto de resolução que visa a criação da Procuradoria da Mulher no âmbito desta Casa Legislativa, inspirado no projeto da Assembleia Legislativa de Minas Gerais. O mesmo projeto já foi inclusive implantado em outras Câmaras e debatido no Senado Federal em audiência pública. É consentâneo afirmar que a Procuradoria da Mulher é um mecanismo importante no enfrentamento e prevenção de violência de gênero e na busca por um tratamento isonômico entre homens e mulheres.

Dessa forma é que, democraticamente, o Poder Legislativo de Pará de Minas buscará mais uma forma para efetivo cumprimento do preceito constitucional da dignidade da pessoa humana.

Sendo assim, peço a colaboração dos nobres edis para aprovação deste projeto de resolução.